



RETIFICAÇÃO Nº. VI DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

Considerando a Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº. 804.562, em trâmite perante àquela Corte, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº. 001/2009 supra citado.

Art. 1º - Fica reaberto o prazo de inscrições do Concurso Público nº. 001/2009, sendo, por conseguinte, estabelecido o novo cronograma de execução das fases posteriores do certame, conforme a seguir discriminado:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrições via presencial (reabertura)	10/05 a 21/05/2010
Prazo de inscrições via Internet (reabertura)	03/05 a 23/05/2010
Confirmação de inscrição e consulta ao local de realização das provas	21/06/2010
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	27/06/2010
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas	28/06/2010
Prazo recursal referente aos gabaritos preliminares das provas	28/06 a 30/06/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado preliminar das provas objetivas	09/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado preliminar das provas	12/07 a 14/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase	15/07/2010
Publicação do edital de convocação para as provas práticas	15/07/2010
Publicação do resultado final preliminar de cargos sem provas práticas	16/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado final preliminar de cargos sem provas práticas	19/07 a 21/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado final oficial de cargos sem provas práticas	23/07/2010
Homologação do concurso para cargos sem provas práticas (a critério da Administração)	A partir de 23/07
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	17/07/2010
Publicação do resultado preliminar das provas práticas	21/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado preliminar das provas	21/07 a 23/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado final preliminar de cargos com provas práticas	28/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado final preliminar	28/07 a 30/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado final oficial	30/07/2010
Homologação do concurso para cargos com provas práticas (a critério da Administração)	A partir de 30/07

Art. 2º - Fica retificado o Edital nº. 001/2009:

§ 1º - O item 3.4.1 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.1 A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não sejam imputáveis à organizadora do certame...".

§ 2º - O item 3.4.5 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.5 A regularidade e o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital serão verificados pela **CONSULPLAN** no momento da inscrição dos candidatos no certame, expedindo-se o cartão definitivo de inscrição em prazo razoável para que o candidato tenha certeza de que não existem empecilhos à sua participação no concurso...".

§ 3º - O item 3.4.11.7 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.11.7 O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Neste caso, caberá recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da publicação da decisão, mediante requerimento dirigido à Consulplan via fax (32-3729-4714) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no protocolo geral...".

§ 4º - O item 3.4.13 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **CONSULPLAN** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Neste caso, caberá recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da publicação da decisão, mediante requerimento dirigido à Consulplan via fax (32-3729-4714) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral...".



Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 5º - O item 9.1 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...9.1 A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do concurso ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral..."

§ 6º - O item 3.4.11.9 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.11.9 Os candidatos cujos requerimentos de isenção tenham sido indeferidos poderão interpor recurso no dia útil subsequente ao da publicação da decisão, mediante requerimento dirigido à **CONSULPLAN** via fax (32-3729-4714) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral..."

§ 7º - O item 4.1.1. do Edital nº 0012009 passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, desde que entreguem, no ato da inscrição presencial, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, em obediência ao art. 37, inciso VIII da CF/88..."

§ 8º Aonde se lê nos itens 3.4.14, 3.5.1, 4.2.2, 8.1 e 8.4 do Edital nº. 001/2009: "...no site www.consulplan.net...", LEIA-SE: "...no site www.consulplan.net, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais..."

§ 9º - O item 9.16 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...9.16 Os resultados divulgados no site www.consulplan.net e no quadro de avisos da Prefeitura terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação em meio oficial..."

§ 10 - Os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.3.1 e 8.7 do Edital nº. 001/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

"...8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site www.consulplan.net, a partir 09h00min do dia subsequente ao da realização da prova escrita..."

"...8.2 A interposição de recursos poderá ser realizada das seguintes formas: a) via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à CONSULPLAN, conforme disposições contidas no site www.consulplan.net, no link correspondente ao Concurso Público; ou b) na Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral..."

"...8.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas via Internet disporá de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, iniciando-se às 09h00min do dia 28 de junho de 2010 e encerrando-se às 09h00min do dia 30 de junho de 2010, via fax, ou em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.consulplan.net. A interposição de recursos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal poderá ser feita nos dias 29 e 30 de junho de 2010, no horário de expediente, de 12:00 às 18:00 horas..."

"...8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas. Para a modalidade de interposição de recursos via Internet, serão disponibilizadas 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, através do site www.consulplan.net..."

"...8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora dos prazos improrrogáveis mencionados neste Edital, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital..."

§ 10 - Fica acrescido o item 9.2.1 ao Edital nº. 001/2009, nos seguintes termos: "9.2.1 Os exames citados no item anterior (2ª fase da habilitação para o cargo) deverão ser providenciados pelo candidato, sendo os ônus deles decorrentes suportados pelo próprio convocado."



Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 11 - Fica suprimida a alínea “p” do Edital nº. 001/2009.

Art. 3º - Fica retificado o item 1 do Edital nº. 001/2009, de modo a contemplar o número de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único – O item 1 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte tabela:

“ ...

CARGOS	VA-GAS	PNE****	EXIGÊNCIA MÍNIMA	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO EM R\$
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE						
Dentista Buco Maxilo Facial	01	-	Ensino Superior em Odontologia com especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial e registro no CRO	50,00	20 h/s	1.859,97
Dentista Endodontista	02	01	Ensino Superior em Odontologia com especialização em Endodontia Facial e registro no CRO	50,00	20 h/s	1.859,97
Dentista Odontopediatra	01	-	Ensino Superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria e registro no CRO	50,00	20 h/s	1.859,97
Dentista Periodontista	01	-	Ensino Superior em Odontologia com especialização em Periodontia Facial e registro no CRO	50,00	20 h/s	1.859,97
Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	01	-	Ensino Superior em Ciências Biológicas ou em Engenharia de Alimentos ou em quaisquer cursos da área de Saúde	50,00	40 h/s*	1.859,97
Médico do Trabalho	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Ginecologista	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ginecologia e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Neurologista	01	-	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neurologia e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Neuropediatra	01	-	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neuropediatria e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Ortopedista	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ortopedia e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Otorrinolaringologista	01	-	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Otorrinolaringologia e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Pediatra Ambulatorial	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pediatria e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Pediatra Plantonista	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pediatria e registro no CRM	50,00	12 h/s	1.859,97
Médico Plantonista	08	01	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	50,00	12 h/s	1.859,97
Médico Psiquiatra	01	-	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Psiquiatra Infantil	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
Médico Ultrassonografista	02	01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Diagnóstico Por Imagem, atuação exclusiva em Ultra-Sonografia Geral, e registro no CRM	50,00	15 h/s	1.859,97
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	40	02	Ensino Superior em Normal Superior e/ou Pedagogia	50,00	25 h/s	811,50**
Professor de Ciências Físicas e Biológicas PEB II	01	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Artes PEB II	02	01	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Artes	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Educação Física PEB II	11	01	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Ensino Religioso PEB II	01	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou em Ciências da Religião ou em áreas similares; ou Ensino Superior em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso; ou Ensino Superior com Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; ou, ainda, Ensino Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento de cujo currículo conste conteúdos relativos a Ciências da Religião ou Metodologia ou Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Espanhol PEB II	04	01	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Espanhol	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Geografia PEB II	01	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de História PEB II	01	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em História	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Inglês PEB II	02	01	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Literatura PEB II	01	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Matemática PEB II	02	01	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	50,00	21 h/s	811,50**
Professor de Português PEB II	02	01	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras/Habilitação em Português	50,00	21 h/s	811,50**
NÍVEL SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS						



Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS



Arquiteto	01	-	Ensino Superior em Arquitetura e registro no CREA	50,00	25 h/s	1.859,97
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	-	Ensino Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA	50,00	25 h/s	1.859,97
Engenheiro Civil	01	-	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA	50,00	25 h/s	1.859,97
Fiscal Sênior de Meio Ambiente	02	01	Ensino Superior em Geologia ou em Engenharia de Minas ou em Ciências Biológicas ou em Geografia e Meio Ambiente ou Curso de Tecnólogo em Meio Ambiente com registro no respectivo Conselho de Classe	50,00	40 h/s*	1.859,97
Fiscal Sênior de Obras e Posturas	01	-	Ensino Superior em Engenharia ou em Arquitetura ou em Arquitetura e Urbanismo ou em Urbanismo ou em Planejamento Urbano com registro no respectivo Conselho de Classe	50,00	40 h/s*	1.859,97
Fiscal Sênior de Tributos	02	01	Ensino Superior em qualquer área	50,00	40 h/s*	1.859,97
Treinador Esportivo de Atletismo	01	-	Ensino Superior em Educação Física com curso específico na área ou certificação expedida pela Federação correspondente ou órgão similar e registro no CREF	50,00	40 h/s	1.859,97
Treinador Esportivo de Basquete	01	-				
Treinador Esportivo de Futsal	01	-				
Treinador Esportivo de Ginástica	01	-				
Treinador Esportivo de Handebol	01	-				
Treinador Esportivo de Voleibol	01	-				
Urbanista	01	-	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo ou em Urbanismo e registro no CREA	50,00	25 h/s	1.859,97
NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO						
Laboratorista de Informática	07	01	Ensino Médio Técnico em Informática ou Ensino Superior na área de Informática	35,00	30 h/s	772,86***
Técnico em Enfermagem	02	01	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN como Técnico em Enfermagem	35,00	40 h/s	772,86
Fiscal de Meio Ambiente	02	01	Ensino Médio Técnico Meio Ambiente ou em Mineração ou em Geologia	35,00	40 h/s*	772,86
Fiscal de Obras e Posturas	10	01	Ensino Médio Técnico em Agrimensura ou em Desenho de Construção Civil ou em Edificações ou em Estradas ou em Geodésia e Cartografia ou em Geoprocessamento ou em Hidrologia ou em Logística ou Aeroportuário ou em Saneamento ou em Meio ambiente ou em Mecânica ou em Elétrica ou em Desenho Industrial ou em Geologia ou em Eletromecânica	35,00	40 h/s*	772,86
Fiscal de Tributos	03	01	Ensino Médio Técnico em Contabilidade ou em Administração ou em Finanças ou em Serviços públicos ou em Transações Imobiliárias ou em Edificações ou em Técnico em Produção Industrial	35,00	40 h/s*	772,86
Fiscal de Vigilância Sanitária	03	01	Ensino Médio Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou em Análises Clínicas ou em Biotecnologia ou em Citopatologia ou em Enfermagem ou em Equipamentos Biomédicos ou em Farmácia ou em Gerência em Saúde ou em Hemoterapia ou em Saúde Bucal ou em Nutrição e Dietética ou em Prótese Dentária ou em Reabilitação de Dependentes Químicos ou em Registros e Informações em Saúde ou em Segurança do Trabalho ou em Vigilância em Saúde	35,00	40 h/s*	772,86
Técnico de Higiene Dental	02	01	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO	35,00	30 h/s	772,86
Técnico de Laboratório	01	-	Ensino Médio Técnico em Análises Clínicas e registro no órgão de classe competente, se existente	35,00	30 h/s	772,86
TOTAL DE VAGAS	145	26				145

***PNE = Vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.

..."

Art. 4º - Fica retificado o requisito mínimo exigido para o cargo de **Fiscal Sênior de Tributos**, conforme a Lei Municipal nº. 2.876/2009, constante do item 1 do Edital nº. 001/2009.

Parágrafo Único – ONDE SE LÊ NO ITEM 1 DO EDITAL Nº. 001/2009:

"...

Fiscal Sênior de Tributos	02	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou em Direito ou em Administração ou em Ciências Econômicas (Economia) ou em Administração Pública	50,00	40 h/s*	1.859,97
---------------------------	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	----------

..."

LEIA-SE:

"...

Fiscal Sênior de Tributos	02	Ensino Superior em qualquer área	50,00	40 h/s*	1.859,97
---------------------------	----	-----------------------------------------	-------	---------	----------

..."

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta retificação nº. VI entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas (MG), 28 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal